



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/PMJ//2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, LOCALIZADA NA LINHA PRIMAVERA S/Nº QUADRA 07 CASA 28, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, UC 20/2203942-4, CRECHE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JARU - RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.036,08 (Cinquenta e Oito Mil, Trinta e Seis Reais e Oito Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/01/2024 às 15h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Termo de Compromisso;

ANEXO IV – Modelo de declaração para ME e EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VI – Termo de Responsabilidade e Renúncia a Visita Técnica;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Planilhas; e

ANEXO IX – Cronograma de Desembolso.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	
12. DA FASE DE JULGAMENTO	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
15. DOS RECURSOS	
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO	



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12553/PMJ/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 406 de 28 de dezembro de 2023, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 16/01/2024, com início às 15h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 14h59min, do dia 31/01/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 31/01/2024, com início às 15h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 31/01/2024, com início às 15h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, LOCALIZADA NA LINHA PRIMAVERA S/Nº QUADRA 07 CASA 28, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, UC 20/2203942-4, CRECHE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JARU - RO**, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de Subestação de 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, localizada na Linha Primavera S/Nº Quadra 07 Casa 28, Residencial Jardim Primavera, UC 20/2203942-4, Creche Primavera No Município de Jaru RO.	1	SVC	58.036,08
Valor Total R\$ 58.036,08 (Cinquenta e Oito Mil, Trinta e Seis Reais e Oito Centavos)				

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar análise de todo memorial descritivo e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.1.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.3. Executar os serviços e a atrasos à noite e/ ou em finais de semana e feriados arcando com as despesas, inclusive trabalhista, decorrente do novo horário, sem prejuízos de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico-financeiro por culpa do CONTRATADO;

6.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços informadas neste Termo de Referência, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

6.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

6.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

6.1.7. Considerando que se trata de um Projeto Básico para a Instalação de uma Subestação; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.9. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

6.1.10. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra;

6.1.11. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer o projeto, planilha e cronograma físico-financeiro necessário à execução da obra (via digital);

6.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico-financeiro);

6.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. O serviço deverá ser prestado, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

7.1.2. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

7.1.3. Toda instalação da subestação de Energia Elétrica e interligação com as instalações elétricas existentes foi projetada e deverá ser executada em estrita concordância com as Normas da ABNT: NBR: 5410 part. Elétricas de Baixa Tensão), NBR: 14039 (List. Elétricas de Média Tensão) e Norma da Energisa.

7.1.4. Observamos que quaisquer alterações feitas no projeto e/ou execução sem prévio aviso e Consentimento dos autores e/ou co-autores do presente, isentar-se-ão os mesmos das Responsabilidades legais e técnicas do referido empreendimento.

ESCOLA PRIMAVERA

ENTRADA DE ENERGIA.

O fornecimento de energia elétrica será feito pela norma em tensão primária de distribuição de 13,8KV. O ponto de entrada de energia elétrica será em um poste 600/11 com a medição direta em baixa tensão que será implantada no limite da propriedade com a via pública.

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

A proteção deverá ser feita através da instalação de um conjunto de pára-raios poliméricos tipo distribuição (Resistor não linear). Classe de tensão 12KV, capacidade mínima de ruptura de 10KA, nível de isolamento 95KV, E=465 mm.

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES E SECCIONAMENTOS.

A proteção geral primária da subestação será feita através de chave fusíveis unipolares, com capacidade de corrente de 100A capacidade de ruptura de 10KA nível de isolamento de 95KV, classe de tensão de 15KV e elos de 5H.

7.1.5. O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

7.1.2.1. Materiais a serem disponibilizados



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

7.1.2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

7.3. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do serviço será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais/Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com as normas e especificações pertinentes. A contratada deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à obra. A contratada é obrigada a manter constantemente na obra, o Diário de Obra, no qual a fiscalização ou o encarregado dos serviços anotará toda e quaisquer alterações ou ocorrências.

7.5. GARANTIA DO SERVIÇO

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

7.6. DA VISTORIA

7.6.1. As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como identificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

7.6.2. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, via e-mail e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.4. Em caso da renúncia da visita técnica do local da obra, a licitante deverá assinar termo de responsabilidade e renúncia a visita, conforme modelo anexo ao edital.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

7.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O presente Contrato terá sua vigência **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.1.1. Para os contratos de obras:

8.2.1.1.1. Garantia contratual: A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.2.1.1.2. Pagamento: O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

8.3. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.2. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

8.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.5.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

021001 Fundo Municipal de Educação

12 365 0002 1050 0000 Reforma e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 391

Valor: R\$ 58.036,08 (cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e oito centavos)

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definitiva de entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

10.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

10.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.1.8. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

10.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

10.1.13. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. DO PREÇO

10.3.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em:

PLANILHA RESUMO GERAL		
INSTALAÇÃO DE UMA (1) SUBESTAÇÃO 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V END: LINHA PRIMAVERA S/Nº QUADRA 07 CASA 28, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, UC 20/2203942-4. LOCAL: CRECHE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JARU - RO.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL R\$
UBS MARCELINA TEREZA DE CARVALHO - SUBESTAÇÃO 75 KVA-13,8KV/220-127V		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.028,45
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	7.704,00
1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	38.655,55
CUSTO GERAL SEM BDI		47.388,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

CUSTO DO BDI	10.648,08
CUSTO GERAL COM BDI	58.036,08

11. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. DA REVISÃO

11.1.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

11.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

11.1.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

11.1.4. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

11.1.5. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

11.1.6. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

11.1.7. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

11.1.8. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

11.1.9. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

11.1.10. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

11.1.11. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

11.1.12. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

11.1.13. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

11.1.14. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

11.1.15. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.16. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose a alíquota prevista na lei respectiva.

11.2. DO REAJUSTE

11.2.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

11.2.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$ Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

11.2.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

11.2.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

11.1.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

11.1.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

11.3. DA REPACTUAÇÃO

11.3.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

11.3.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

11.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benelcios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

11.3.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

11.3.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

11.3.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

11.3.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.3.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

11.3.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

11.3.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

11.3.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.4.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.4.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

11.4.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11.4.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

11.4.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

12.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

12.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

13.20.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, o do ano de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1

LG= Liquidez Geral – superiores a 1

SG= Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

13.22. Das Declarações:

a) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (Anexo III).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.22.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

16.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 3521-6993, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>. Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 15 de janeiro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Randielly Andrade Ferreira
Assessor (a) Técnico (a) de Compras



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO I



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, LOCALIZADA NA LINHA PRIMAVERA S/Nº QUADRA 07 CASA 28, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, UC 20/2203942-4, CRECHE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JARU - RO.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de Subestação de 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, localizada na Linha Primavera S/Nº Quadra 07 Casa 28, Residencial Jardim Primavera, UC 20/2203942-4, Creche Primavera, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de Subestação de 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, localizada na Linha Primavera S/Nº Quadra 07 Casa 28, Residencial Jardim Primavera, UC 20/2203942-4, Creche Primavera No Município de Jarú RO	1	SVC	58.036,08

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a contratação é de R\$ 58.036,08 (cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexada nos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de suma importância para atender a secretaria de Educação - SEMED, pois a carga de energia disponível não tem sido suficiente para atender a demanda da Escola.

Ocorrem quedas de energia, onde é necessário desligar os aparelhos de ar condicionado, o que torna o ambiente da sala de aula quente e causa desconforto e agitação nas crianças, a subestação é uma solução que compõem o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora, ela também é fundamental para regular funcionamento dos equipamentos, proporcionando assim o desenvolvimento das demandas diárias realizadas com agilidade e eficiência.

A subestação fará com que a energia chegue a escola com estabilidade suficiente para manter o consumo, melhorando assim as condições de funcionamento, vale ressaltar que esta Secretaria encontra-se em processo de substituição de aparelhos elétricos de central de ar condicionado, o que demanda um maior consumo de energia, o que justifica a presente contratação, como sendo mecanismo de prevenção a danos futuros aos aparelhos que serão instalados, associado ao bom funcionamento do espaço educativo, onde concentra crianças.

Portando a presente contratação se faz necessária para garantir melhor satisfação e evitando transtornos nas aulas, assegurando o bom funcionamento e confiabilidade de fornecimento de energia elétrica das instalações elétricas da Escola, sendo de grande importância a estabilidade da energia.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado foi elaborado pelo Departamento De Engenharia, mediante a análise técnica conforme consta:

- Comunicação Interna 8 de 15/09/2023 (ID 1878611)
- Cotação 01 de 15/09/2023 (ID 1878667)
- Planilha Orçamentária 01 de 15/09/2023 (ID 1878670)
- Projeto 01 de 15/09/2023 (ID 1878674)

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
Inciso XXI, alínea

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação é de suma importância para atender a secretaria de Educação - SEMED, pois a carga de energia disponível não tem sido suficiente para atender a demanda da Escola.

Ocorrem quedas de energia, onde é necessário desligar os aparelhos de ar condicionado, o que torna o ambiente da sala de aula quente e causa desconforto e agitação nas crianças, a subestação é uma solução que compõem o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora, ela também é fundamental para regular funcionamento dos equipamentos, proporcionando assim o desenvolvimento das demandas diárias realizadas com agilidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.4. DA VISTORIA

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, via e-mail e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Em caso da renúncia da visita técnica do local da obra, a licitante deverá assinar termo de responsabilidade e renúncia a visita, conforme modelo anexo ao edital.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Toda instalação da subestação de Energia Elétrica e interligação com as instalações elétricas existentes foi projetada e deverá ser executada em estrita concordância com as Normas da ABNT: NBR: 5410 (Inst. Elétricas de Baixa Tensão), NBR: 14039 (Inst. Elétricas de Média Tensão) e Norma da Energisa.

Observamos que quaisquer alterações feitas no projeto e/ou execução sem prévio aviso e Consentimento dos autores e/ou co-autores do presente, isentar-se-ão os mesmos das Responsabilidades legais e técnicas do referido empreendimento.

ESCOLA PRIMAVERA

ENTRADA DE ENERGIA.

O fornecimento de energia elétrica será feito pela norma em tensão primária de distribuição de 13,8KV. O ponto de entrada de energia elétrica será em um poste 600/11 com a medição direta em baixa tensão que será implantada no limite da propriedade com a via pública.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

A proteção deverá ser feita através da instalação de um conjunto de pára-raios poliméricos tipo distribuição (Resistor não linear). Classe de tensão 12KV, capacidade mínima de ruptura de 10KA, nível de isolamento 95KV, E=465 mm.

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES E SECCIONAMENTOS.

A proteção geral primária da subestação será feita através de chave» fusíveis unipolares, com capacidade de corrente de 100A capacidade de ruptura de 10KA nível de isolamento de 95KV, classe de tensão de 15KV e elos de 5H.

O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

7.1 Da assinatura do contrato:

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2 Para os contratos de obras:

7.2.1 Garantia contratual: A garantia da Obra Será de 05 (cinco) anos o prazo a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

7.2.2 Pagamento: O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

O pagamento em favor do Fornecedor será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data definitiva de entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO PREÇO

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em:

PLANILHA RESUMO GERAL		
INSTALAÇÃO DE UMA (1) SUBESTAÇÃO 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V END: LINHA PRIMAVERA S/Nº QUADRA 07 CASA 28, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, UC 20/2203942-4. LOCAL: CRECHE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JARU - RO.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL R\$
UBS MARCELINA TEREZA DE CARVALHO - SUBESTAÇÃO 75 KVA-13,8KV/220-127V		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.028,45
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	7.704,00
1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	38.655,55
CUSTO GERAL SEM BDI		47.388,00
CUSTO DO BDI		10.648,08
CUSTO GERAL COM BDI		58.036,08

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

02 Poder Executivo
021001 Fundo Municipal de Educação
12 365 0002 1050 0000 Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 391

Valor: R\$ 58.036,08 (cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e oito centavos)

12. DO GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Fiscal de Obra: Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

Fiscal de Contrato: Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970

Gestor do Contrato: Jocimara Marques de Oliveira - Matrícula nº 15089

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais/Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com as normas e especificações pertinentes. A contratada deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à obra. A contratada é obrigada a manter constantemente na obra, o Diário de Obra, no qual a fiscalização ou o encarregado dos serviços anotará toda e quaisquer alterações ou ocorrências.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

			por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

15.1.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15.1.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

15.1.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

15.2.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

15.1.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

15.1.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

15.1.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

15.1.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

15.1.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

15.1.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

15.1.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

15.1.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

15.1.9. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

15.2.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

15.2 DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(I_n - I_0) \div I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações

(Coluna 35- FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.3 DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benelcios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

15.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

16. ANEXOS

- Planilha Orçamentária 01 de 15/09/2023 (ID 1878670)
- Projeto 01 de 15/09/2023 (ID 1878674)
- Anexo - Composição Analítica do BDI de 26/10/2023 (ID 1949942)

17. DEVERES DA CONTRATANTE

- Fornecer o projeto, planilha e cronograma físico-financeiro necessário à execução da obra (via digital);
- Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico-financeiro);
- Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

18. DEVERES DA CONTRATADA

- Efetuar análise de todo memorial descritivo e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- Executar os serviços e a atrasos à noite e/ ou em finais de semana e feriados arcando com as despesas, inclusive trabalhista, decorrente do novo horário, sem prejuízos de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico-financeiro por culpa do CONTRATADO;
- Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços informadas neste Termo de Referência, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;
- Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
- Considerando que se trata de um Projeto Básico para a Instalação de uma Subestação; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;
- A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra;
- Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

19. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através das planilhas orçamentárias em anexo nos autos.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas nos serviços da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 04 de dezembro de 2023.

Maria Emília Do Rosário
Secretária Municipal De Educação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

APÊNDICE DO ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 109/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-12553/2023

2. Descrição da necessidade

A carga de energia disponível não tem sido suficiente para atender a demanda da Escola, sendo que por vezes ocorrem quedas de energia, onde é necessário desligar os aparelhos de ar condicionado, o que torna o ambiente da sala de aula quente e causa desconforto e agitação nas crianças.

Considerando que as subestações são soluções que compõem o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora. Assim a energia chegará à escola citada, com estabilidade suficiente para manter o consumo, melhorando assim as condições de funcionamento, vale ressaltar que esta Secretaria encontra-se em processo de substituição de aparelhos elétricos de central de ar condicionado, o que demanda um maior consumo de energia, o que justifica a presente contratação, como sendo mecanismo de prevenção a danos futuros aos aparelhos que serão instalados, associado ao bom funcionamento do espaço educativo, onde concentra crianças.

Considerando que a implantação da subestação é fundamental para o regular funcionamento dos equipamentos, proporcionando assim o desenvolvimento das demandas diárias realizadas com agilidade e eficiência.

Por todo o exposto, é notória a necessidade da Administração Municipal em gerenciar de forma contínua as suas atividades, aprimorando os mecanismos para a aplicação de recursos disponíveis, garantindo melhor satisfação e evitando transtornos nas aulas, sendo de grande importância a estabilidade da energia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Maria Emília Do Rosário

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Toda instalação da subestação de Energia Elétrica e interligação com as instalações elétricas existentes foi projetada e deverá ser executada em estrita concordância com as Normas da ABNT: NBR: 5410 (Inst. Elétricas de Baixa Tensão), NBR: 14039 (Inst. Elétricas de Média Tensão) e Norma da Energisa.

Observamos que quaisquer alterações feitas no projeto e/ou execução sem prévio aviso e Consentimento dos autores e/ou coautores do presente, isentar-se-ão os mesmos das Responsabilidades legais e técnicas do referido empreendimento.



P.M.J.

ENTRADA DE ENERGIA.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

O fornecimento de energia elétrica será feito pela norma em tensão primária de distribuição de 13,8KV. O ponto de entrada de energia elétrica será em um poste 600/11 com a medição direta em baixa tensão que será implantada no limite da propriedade com a via pública.

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

A proteção deverá ser feita através da instalação de um conjunto de para-raios poliméricos tipo distribuição (Resistor não linear). Classe de tensão 12KV, capacidade mínima de ruptura de 10KA, nível de isolamento 95KV, E=465 mm.

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES E SECCIONAMENTOS.

A proteção geral primária da subestação será feita através de chave» fusíveis unipolares, com capacidade de corrente de 100A capacidade de ruptura de 10KA nível de isolamento de 95KV, classe de tensão de 15KV e elos de 5H.

5. Levantamento de Mercado

Na planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação busca assegurar o bom funcionamento e confiabilidade de fornecimento de energia elétrica das instalações elétricas da Escola, oferecendo aos alunos, servidores e comunidade escolar um melhor andamento nas aulas, sem que sejam surpreendidos com a queda de energia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Art. 40, inciso III da lei 14.133/2021, informa que as contratações deverão ser precedidas de estimativa de consumo, devendo a secretaria justificar por meio de parâmetros a definição do quantitativo que se pretende registrar.

O quantitativo estimado foi elaborado pelo Departamento De Engenharia, mediante a análise técnica conforme consta: Comunicação Interna 8 de 15/09/2023 (ID 1878611)

Cotação 01 de 15/09/2023 (ID 1878667)

Planilha Orçamentária 01 de 15/09/2023 (ID 1878670) Projeto 01 de 15/09/2023 (ID 1878674)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.036,08

O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 58.036,08 (cinquenta e oito mil e trinta e seis reais e oito centavos).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, por se tratar de um único item, não cabe o parcelamento do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a contratação de serviços deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratação encontra-se em elaboração. Entretanto, encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- O atendimento das demandas geradas pelas Unidades, dando suporte às atividades cotidianas;
- Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela secretaria;
- Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização;
- Atender a todos os preceitos legais vigentes

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Em análise à ART do engenheiro responsável, observa-se que o documento está com a data de início e término que antecedem a instalação. Portanto, ART. recomenda-se que seja verificado junto com o responsável técnico se há necessidade da emissão de nova Ademais, recomenda-se que seja adequado a COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, a qual cita sobre o CENTRO

EDUCACIONAL BOM JESUS.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736

/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscar-se-á no processo licitatório a contratação de serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 09:30:39.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2024

Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM		() NÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2024

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2024**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Nome da Empresa: _____ CNPJ Nº _____ Endereço: _____ Fone: _____ Email: _____ Responsável Legal da Empresa: _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico **Nº /2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º/GP/2023

Processo Administrativo nº /2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A
EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , Sr Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jarú/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1-12553/2023 e Pregão Eletrônico nº /PMJ/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de Subestação de 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, localizada na Linha Primavera S/Nº Quadra 07 Casa 28, Residencial Jardim Primavera, UC 20/2203942-4, Creche Primavera**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qt-de	Und. Med.	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de Subestação de 75 KVA - 3 - 13,8KV-220/127V, localizada na Linha Primavera S/Nº Quadra 07 Casa 28, Residencial Jardim Primavera, UC 20/2203942-4, Creche Primavera No Município de Jarú RO	1	SVC	58.036

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Projeto Básico;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

1.2.4. Proposta da contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2023, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-12553/2023 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.

4.1.1. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

4.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária.

4.3. A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, na **Conta-Corrente n.º 7.877-8, Agência n.º 1401 X, BANCO DO BRASIL S/A.**

4.4. Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.

4.5. No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Jaru.

4.5.1. O Seguro-Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.

4.5.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.

4.6. A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.

4.7. Caso a garantia seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.

4.8. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

4.9. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

4.10. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

4.11. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4.12. Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar análise de todo memorial descritivo e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

5.1.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

5.1.3. Executar os serviços e a atrasos à noite e/ ou em finais de semana e feriados arcando com as despesas, inclusive trabalhista, decorrente do novo horário, sem prejuízos de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico-financeiro por culpa do CONTRATADO;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

5.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços informadas neste Termo de Referência, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

5.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

5.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

5.1.7. Considerando que se trata de um Projeto Básico para a Instalação de uma Subestação; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

5.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

5.1.9. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

5.1.10. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra;

5.1.10. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

5.1.11. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

5.1.12. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

5.1.13. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

5.1.14. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

5.1.15. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

5.1.16. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

5.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

5.1.18. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

5.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.20. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

5.1.21. Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA-RO;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- 5.1.22. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.23. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 5.1.24. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;
- 5.1.25. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato;
- 5.1.26. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;
- 5.1.27. A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.1.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.30. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.1.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dis-sídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.1.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.1.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepos-tos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.1.35. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo exe-cutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de ter-ceiros.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- 5.1.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.38. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.1.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#) da lei 14.133/21);
- 5.1.42. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 5.1.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.1.46. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificadas não qualificação técnica.
- 5.1.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 5.1.48. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificadas a não qualificação técnica.
- 5.1.49. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.50.A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

5.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

5.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

5.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

5.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.6.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5.2.6.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2.1. O serviço deverá ser prestado, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

6.2.2. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

6.2.3. Toda instalação da subestação de Energia Elétrica e interligação com as instalações elétricas existentes foi projetada e deverá ser executada em estrita concordância com as Normas da ABNT: NBR: 5410 (Inst. Elétricas de Baixa Tensão), NBR: 14039 (List. Elétricas de Média Tensão) e Norma da Energisa.

6.2.4. Observamos que quaisquer alterações feitas no projeto e/ou execução sem prévio aviso e Consentimento dos autores e/ou co-autores do presente, isentar-se-ão os mesmos das Responsabilidades legais e técnicas do referido empreendimento.

ESCOLA PRIMAVERA

ENTRADA DE ENERGIA.

O fornecimento de energia elétrica será feito pela norma em tensão primária de distribuição de 13,8KV. O ponto de entrada de energia elétrica será em um poste 600/11 com a medição direta em baixa tensão que será implantada no limite da propriedade com a via pública.

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

A proteção deverá ser feita através da instalação de um conjunto de pára-raios poliméricos tipo distribuição (Resistor não linear). Classe de tensão 12KV, capacidade mínima de ruptura de 10KA, nível de isolamento 95KV, E=465 mm.

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES E SECCIONAMENTOS.

A proteção geral primária da subestação será feita através de chave» fusíveis unipolares, com capacidade de corrente de 100A capacidade de ruptura de 10KA nível de isolamento de 95KV, classe de tensão de 15KV e elos de 5H.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.1. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta

7.2. A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7.3. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

7.4. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

7.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- 7.8. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
- 7.9. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
- 7.10. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
- 7.11. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 7.12. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.13. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
- 7.14. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.
- 7.15. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 7.16. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 7.17. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 7.18. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 7.19. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 7.20. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- 7.21. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.
- 8.2. O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá-los adequadamente.
- 8.3. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebra, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

8.4. A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.

8.5. Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior confiança e segurança dos funcionários.

9. CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:

- 1. Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a).
- 2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).

9.2. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

9.3. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

9.4. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

9.5. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

9.6. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

9.10. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

9.11. As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.

9.12. As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

9.13. Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;

9.14. Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

10.2. A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

10.3. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

10.4. O prazo previsto no item 10.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 10.1.

10.5. Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

10.6. Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

10.7. Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

11.2. Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

11.3. Fiscalizar a execução do contrato;

11.4. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.5. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.7. Na hipótese da alínea a), as cláusulas econômico-financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO

12.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

14.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

14.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

14.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

14.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor do presente contrato é de R\$

15.1.2. O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso ([ID 1794523](#)).

15.1.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

15.1.4. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

15.1.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15.1.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.1.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

15.1.8. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.1.9. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

15.1.10. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.11. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.1.12. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.1.13. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.1.14. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

15.1.15. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

15.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Jarú/RO.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

15.1.17. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:

Valor: R\$ ()

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.5. A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

19.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. Der causa à inexecução total do contrato;
- D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133 de 2021).

19.4. A sanção prevista no inciso II impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021).



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

19.5. A sanção prevista no inciso III impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

IV. Multa de (inciso II, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021):

A. 0,8% por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

B. 3,2% até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C. 3,2% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

D. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):

- 19.6.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.6.2.As peculiaridades do caso concreto;
- 19.6.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.6.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

19.6.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,

19.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

19.9. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

19.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157da Lei nº 14.133 de 2021).

19.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.16.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.17. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.18. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

19.19. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90(noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

20.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.

20.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pelo departamento de Contratos da Prefeitura de Jarú/RO, conforme dispõe o art. 11-A, inciso III da LEI Nº 3.403, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

20.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

21.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

21.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.4. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

22.4.1. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- b. O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
- f. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

22.4.2. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

22.8. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

22.9. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

- 16 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 17 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DA REVISÃO

22.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

22.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

22.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

22.4. A contratada que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

22.5. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

22.6. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

22.7. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

22.8. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

22.9. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

22.10. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

22.11. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

22.12. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

22.13. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

22.14. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

22.15. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

22.16. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando a alíquota prevista na lei respectiva.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

23.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

23.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35-FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

23.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

23.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

23.5. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

23.6. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

24.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

24.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

24.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

24.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

24.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

24.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

24.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

24.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

24.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

24.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

24.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

24.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

24.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

25.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2023 e a proposta de preços constante no Processo nº 1-12553/2023 e suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o Foro do Município de Jarú (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jarú/RO.

Jaru/RO, de de 2023.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

MUNICÍPIO DE JARU

Contratante

EMPRESA:

CNPJ nº

Representante:

Contratada



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO VIII

PLANILHAS



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V
END.: LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº
LOCAL: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN)	5,65	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
TOTAL				22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA
DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A
MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA RESUMO

OBRA : INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V
END. : LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº
LOCAL: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.028,45
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	7.704,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	38.655,55
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI		47.388,00
CUSTO GERAL SEM BDI		R\$ 47.388,00
CUSTO DO BDI		R\$ 10.648,08
CUSTO GERAL COM BDI		R\$ 58.036,08


Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.890/D-CE



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V				FONTES : "A" - SINAPI_Custo_Ref_RO_07/2023			
END. : LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº				"B" - COTAÇÃO			
LOCAL: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.				"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
				BDI: 22,47%			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C	74209B	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	357,10	1.028,45
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.028,45
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE						
2.1	C	Comp. Custo	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	Mês	1,00	7.704,00	7.704,00
CUSTO TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							R\$ 7.704,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	C	CP0150	Lançamento de condutores - 3#33 CA	kg	3,90	64,48	251,47
3.2	C	CP0152	Estrutura tipo N3 com transformador 75 KVA - 3Ø - 12,6-13,8/0,220-0,127KV	und	1,00	37.446,96	37.446,96
3.3	C	CP0171	Mureta para medição, dimensões (C x L x A): 1000 x 400 x 2200 mm	und	1,00	957,12	957,12
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 38.655,55
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI							R\$ 47.388,00
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)							R\$ 10.648,08
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)							R\$ 58.036,08
OBS: A Estrutura tipo Der-N3 com chave fusível, será executada pela concessionária Energisa Rondônia.							



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V
END. : LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº
LOCAL: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Larg.(m)		Alt.(m)		Área (m²)
2,40	x	1,20	=	2,88

TOTAL = 2,88 M²

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)

TOTAL = 30,00 Dias

Obs: Para ligação da subestação por parte da Energisa é 30 Dias.

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 Lançamento de condutores - 3#33 CA

Comp.(m)		(kg/m)		Peso (Kg)
42,00	x	0,0928	=	3,90

TOTAL = 3,90 kg

3.2 Estrutura tipo N3 com transformador 75 KVA - 3Ø - 12,6-13,8/0,220-0,127KV

TOTAL = 1,00 und

3.3 Mureta para medição, dimensões 1,00 x 2,20 x 0,40m

TOTAL = 1,00 und



Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.890/D-CE



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Planilha de composição

OBRA :	INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8kV/127-220V	REF.:	"C" - COMPOSIÇÃO SINAPI
END. :	LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº		"T" - INSUMO SINAPI
LOCAL:	RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.	SINAPI_Custo_Ref_RO_07/2023	"CIDER" - COMPOSIÇÃO DER
			"IDER" - INSUMO DER

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELÉTRICO

CÓDIGO	REF.	SINAPI	DESCRIÇÃO	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.
2.1			Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)				Mês
ITEM							VI. Parcial
1	C	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,000	169,60	2.713,60
2	C	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,000	31,19	4.990,40
Total mão de obra							R\$ 7.704,00

CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 7.704,00

CONCEITO CALCULO DE COEFICIENTE

Jornada de trabalho de engenheiro responsável técnico de uma visita por semana, 4h por visita (considerando 4 semanas por mês)
4 semanas x 1 dia por semana x 4h por visita = 16h por mês => para 15 Dias (2 semanas x 1 dia por semana x 4h por visita = 08h por 15 Dias => 8/15=0,53333 por Dia)
Jornada de trabalho do mestre de obras, 5 dias por semana, 8h por dia (considerando 4 semanas por mês)
4 semanas x 5 dias por semana x 08h por dia = 160h por mês => para 15 Dias (2 semanas x 5 dias por semana x 08h por dia = 80h por 15 Dias) => 80/15= 5,33333 por Dia)
Comp. Custble - (engenheiro - mestre de obras)

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos do Eng. Responsável

Composições de Preços Unitárias Atualizadas sinapi

74209B	CÓDIGO	TABELA	CÓDIGO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	UNID.
1.1								M²
ITEM								VI. Parcial
Discriminação de Serviços								
1	I	4417		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	5,71	5,7100
2	I	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	5,54	22,1600
3	I	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000000	250,00	250,0000
4	I	5075		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	21,11	2,3200
5	C	88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	26,44	26,4400
6	C	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	22,62	45,2400
7	C	94962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100000	522,99	5,2300
				MATERIAL	280,1900	280,19	78,4626155%	
				MAO DE OBRA	76,9100	76,91	21,5373845%	
				TOTAL COMPOSIÇÃO:	351,3900	357,10	100,0000000%	
							VALOR TOTAL	R\$ 357,10

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos do Eng. Responsável

CP0150	CÓDIGO	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und.	Coef.	VI. Unitário	UNID.
3.1				Lançamento de condutores - 3#33 CA				kg
ITEM								VI. Parcial
Materiais								
1	I	25003		CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	1,00	53,38	53,38
Total material							R\$	53,38
Mão de Obra								
1	C	88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21	28,26	5,93
2	C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21	24,64	5,17
Total mão de obra							R\$	11,10

CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 64,48

FONTE: Coeficientes de mão de obra tem como base cálculos a composição nº72253, localizada na página 1343 da SINAPI/PCN - ABRIL - 2018.

CP0152	CÓDIGO	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und.	Coef.	VI. Unitário	UNID.
3.2				Estrutura tipo N3 com transformador 75 KVA - 3Ø - 12,6-13,8/0,220-0,127KV				und
ITEM								VI. Parcial
Materiais								
1	I	11272		ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	3,00	5,57	16,71
2	I	43130		ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1,00	31,49	31,49
3	I	367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,00	151,96	151,96
4	I	379		ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	24,00	1,57	37,68
5	I	1051		CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	1,00	60,32	60,32
6	Banco PMJ	COT.ELE.61		CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 35MM² 15KV XLPE, COBERTO, CINZA	m	15,00	43,26	648,90
7	I	867		CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	50,00	51,87	2.593,50
8	C	92992		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	39,00	97,46	3.800,94
9	I	1590		TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12,00	17,35	208,20
10	C	92988		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,00	54,47	708,11



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Planilha de composição

				REF.:		"C" - COMPOSIÇÃO SINAPI	
OBRA : INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V						"T" - INSUMO SINAPI	
END. : LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº						"CDER" - COMPOSIÇÃO DER	
LOCAL: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.				SINAPI_Custo_Ref_RO_07/2023		"IDER" - INSUMO DER	
11	I	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	3,00	5,40	16,20
12	C	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	234,26	234,26
13	C	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	2,00	443,48	886,96
14	I	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,00	555,67	555,67
15	Banco PMJ	COT.ELE.50	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA PARA 200 AMPÉRES (PADRÃO ENERGISA), MEDIDAS (AXLXP): 1000 X 600 X 225 MM, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO SAE 1006, 1,2MM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. COR: CINZA MUNSSELL N6,5.	und	1,00	1.445,00	1.445,00
16	I	11862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	3,00	14,32	42,96
17	I	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	2,00	80,01	160,02
18	I	1808	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UN	1,00	433,55	433,55
19	I	7693	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	6,00	181,16	1.086,96
20	I	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,00	11,67	35,01
21	I	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	UN	9,00	15,74	141,66
22	I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	7,00	83,75	586,25
23	Banco PMJ	COT.ELE.64	Massa Calafetar para Haste Aterramento Filete Cx. 350Gr. (30gr p/ haste) (1 Filete, 17gr.)	GR	210,00	7,53	1.581,30
24	C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,425	89,48	127,51
25	C	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,425	34,68	49,42
26	C	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	27,23	23,70	645,35
27	Banco PMJ	COT.ELE.31	ISOLADOR SUSPENCAO POLIMERICO 15KV	und	3,00	104,45	313,35
28	I	2641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	4,00	29,43	117,72
29	I	7581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	3,00	3,31	9,93
30	I	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	3,00	23,07	69,21
31	I	428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	4,00	38,20	152,80
32	I	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	3,00	13,25	39,75
33	I	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,00	233,67	701,01
34	Banco PMJ	COT.ELE.62	ISOLADOR TIPO PILAR PORCELANA COR CINZA COM ROSCA M20 15KV ABNT/NBR12459	und	3,00	114,01	342,03
35	Banco PMJ	COT.ELE.63	PINO AUTOTRAVANTE PARA ISOLADOR TIPO PILAR - ROSCA M16-M20 ABNT-NBR 6323.	und	3,00	42,74	128,22
36	I	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	1.782,70	1.782,70
37	I	7576	SUORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2,00	136,12	272,24
38	I	7611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1,00	14.065,00	14.065,00
39	Banco PMJ	COT.ELE.40	PROTETOR POLIMERICO P/BUCHAS E PARA PARA-RAIOS 15/25KV	und	3,00	10,00	30,00
38	Banco PMJ	COT.ELE.41	CAPA PROTETORA PARA GRAMPO LINHA VIVA 15KV/25KV	und	3,00	213,33	639,99
39	Banco PMJ	COT.ELE.42	GRAMPO LINHA VIVA GLV-35/95	und	3,00	63,30	189,90
40	Banco PMJ	COT.ELE.29	CONEC. P.F. 50MM2 SN P/A.T	und	3,00	14,23	42,69
41	Banco PMJ	COT.ELE.29	CONEC. P.F. 50MM2 SN P/A.T	und	3,00	14,23	42,69
						Total material	R\$ 35.225,12
Mão de Obra							
1	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	28,26	452,16
2	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	24,64	394,24
3	C	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	31,31	500,96
4	C	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	4,00	218,62	874,48
						Total mão de obra	R\$ 2.221,84
						CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R\$ 37.446,96
FONTE: Coeficientes de mão de obra tem como base cálculos a composição nºC4243, localizada na página 447 da SEINFRA - Versão 024.1 ABRIL - 2017							
DESCRIÇÃO							
CP0171	REF.	CÓDIGO	Mureta para medição, dimensões (C x L x A): 1000 x 400 x 2200 mm	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.
CÓDIGO							und
3.3							VI. Parcial
ITEM							

Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.890/D-CE



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Planilha de composição

				REF.:		"C" - COMPOSIÇÃO SINAPI	
OBRA :	INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V						"T" - INSUMO SINAPI
END. :	LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº						"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
LOCAL:	RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.				SINAPI_Custo_Ref_RO_07/2023		"IDER" - INSUMO DER
Materiais							
1	C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,15	89,48	13,42
2	C	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,04	34,68	1,39
3	C	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	0,025	39,65	0,99
4	C	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS ASSADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,95	94,85	469,51
5	C	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,52	16,16	40,72
6	C	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,03	656,95	19,71
7	C	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,03	299,94	9,00
8	C	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5,74	9,32	53,50
9	C	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	5,74	42,55	244,24
10	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7,21	12,12	87,39
11	I	13587	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	3,20	4,83	15,46
12	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTIEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	24,06	0,24
13	C	88262	CARPINTIEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027	26,44	0,71
14	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,027	31,28	0,84
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$ 957,12
FONTE: Coeficientes tem como base cálculos elaborados pelo responsável técnico.							



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V
END.: RUA PIAUI S/Nº, DISTRITO DE BOMJESUS, JARU - RO
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN)	5,65	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
TOTAL				22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA
DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A
MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V

END. : LINHA PRIMAVERA, QUADRA 07 CASA 28, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº

Local: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA.

ÍTEM	SERVIÇOS	30 Dias Instalação e montagem	60 Dias Ligação da Subestação (Energisa)	TOTAL	(%)
1	Instalação de uma Subestação Rebaixadora Trifásica de 75 Kva-/13,8kv/220-127v, Ao Tempo E Malha de Aterramento Dimensionada Conforme As Normas, Estrutura da subestação N3-12/600DAN TR75 = 01, com mureta e Para-raios, Ramal Feito Com Condutor 33mm² CAA. Conforme Projeto Básico.	37.910,40	9.477,60	47.388,00	100,00%
Total do mês sem BDI		37.910,40	9.477,60	47.388,00	100,00%
BDI %		22,47%	22,47%	22,47%	
Total do mês com BDI		46.428,87	11.607,22	58.036,08	100,00%
% da Obra		80,00%	20,00%	100,00%	100,00%
Total acumulado		46.428,87	11.607,22	58.036,08	100,00%

Jaru-RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2023


Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.890/D-CE

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CARTA RESPOSTA DE ANÁLISE DE PROJETO ELÉTRICO
PROJETO ELÉTRICO: 07985 / 23

PORTO VELHO - RO, 12 de Setembro de 2023

TIPO DE PROJETO: Subestação aérea

POTÊNCIA TRANSFORMADOR: 75 KVA

TENSÃO DE FONECIMENTO: 13,8 KV

PROPRIETÁRIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CLASSE: Poder Público

CPF/CNPJ: 04.279.238/0001-59

TELEFONE: 0

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ENDEREÇO: LINHA PRIMAVERA S/N QUADRA 07 CASA 28

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

CIDADE: JARU-RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLERTON DE LIMA MOREIRA

REG. CLASSE: 11894/D-CE **DRT PROJETO:** 2320228500136877

TELEFONE: ; 69992479245

Prezado(a), em atenção à solicitação de análise de projeto acima referida, segue:

Após análise do projeto, conforme as Normas Técnicas desta Concessionária, **APROVAMOS** o projeto indicado.

PROJETO APROVADO

Ressalvas:

NOTAS:

Desde já fica apto a execução das instalações a ser realizada por uma empresa legalmente habilitada devendo ser seguida as especificações técnicas contidas neste projeto.

Para a solicitação de vistoria/comissionamento do projeto será obrigatoriamente necessaria a apresentação das documentações abaixo:

- Cópia da carta de aprovação do projeto;
- ART de execução de obra;
- Termo de Conclusão de Obra;
- Notas fiscais dos materiais utilizados
- Notas fiscais de Mão de obra
- Laudos de ensaio de transformador (se houver instalação deste)
- Termo de garantia do transformador (se houver instalação deste)
- Documentos do cliente solicitante (RG, CPF ou CNH)
- Procuração (Quando for solicitado pelo responsável técnico)
- Laudo de postes.
- Laudo de aterramento.

O Projeto aprovado tem validade de 2(dois) anos a contar a data de emissão dessa carta. Após vencimento, submeter nova análise dentro das normas vigentes.

UTILIZE NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA PROJETISTAS:

E-MAIL: projetos.ero@energisa.com.br; **TELEFONE:** (69) 98406-9603.

NOSSO ATENDIMENTO É REALIZADO AS TERÇAS E QUINTAS DAS 14:00h ÀS 17:00h, NA SEDE DA ERO.

JOAO PEDRO FERNANDES DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Análise de Disponibilidade de Carga

Jarú, 27/07/2023

Código da solicitação: **PP221623**

Ao Ilmo sr(a).

Clerton de Lima Moreira

Representante de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUNúmero do Orçamento: **0212302560**Tipo de Solicitação: **Ligação Nova em MT/AT**Foi apontado ERC? **Sim**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à sua solicitação para análise de viabilidade de atendimento à Unidade consumidora descrita no quadro a seguir:

Potência do Transformador: 75 kVA	CPF/CNPJ:
Demanda Prevista: 59 kW	Endereço: LINHA PRIMAVERA, 0
Tensão Primária: 13,8 kV	Bairro: Setor 08 RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA
Tensão Secundária: 220 / 127 V	Cidade: Jarú/RO
E-mail: emiliarosariosecretaria@gmail.com; engclerton@hotmail.com	

Informamos que não há restrição para atendimento.**1. PROVIDÊNCIAS A SEGUIR**

De posse desta correspondência, em resposta à solicitação de análise de fornecimento em média tensão, cujo prazo de validade é de **60 dias**, contados da data de sua emissão, o cliente deverá:

1.1. Em casos de subestação:

Apresentar os projetos elétricos da extensão de rede e do posto de transformação particular para análise e aprovação em conformidade com as normas desta concessionária.

1.2. Em casos de baixa tensão:

Apresentar os projetos elétricos da medição agrupada e/ou projeto do padrão de medição indireta, para análise e aprovação em conformidade com as normas desta concessionária.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informamos ainda que o sistema de distribuição a ser acessado possui tensão em **13,8 kV**, em caso de ligação em média tensão, e **220 / 127 V**, em caso de ligação em Baixa Tensão, frequência nominal de 60 Hz.

Os requisitos técnicos e padrões de desempenho das instalações elétricas que irão se conectar à distribuidora deverão obedecer o que dispõe as normas técnicas da ENERGISA RONDÔNIA, disponíveis em nosso site, bem como aquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (ABNT, NBR, ou outra).

Outras informações poderão ser obtidas no atendimento pelo telefone **0800 069 1234** ou pelo e-mail: grandesclientes.ero@energisa.com.br.

Atenciosamente,

Coordenação de Relacionamento com Clientes Especiais

ENERGISA Rondônia



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02 Jaru/RO, constituo e nomeio meu representante o Sr. CLERTON DE LIMA MOREIRA (OUTORGADO), brasileiro, casado, engenheiro eletricista e de Segurança do trabalho, inscrito no CREA nº: 11.894/D CE e no CPF sob o nº 323.882.253-53, residente e domiciliado Rua Tapajós, nº 3437 Setor 02. Para representá-lo junto à ENERGISA RONDÔNIA - Distribuidora de Energia S/A, com a finalidade específica de tramita o projeto da subestação aérea de trifásica de 75KVA 13,8Kv-127/220V, no endereço, Linha Primavera s/nº Quadra 07 Casa 28, Residencial Jardim Primavera, no Município de Jaru RO. SEMED Secretaria Municipal de Educação, UC 20/2203942-4.

Jaru - RO, 20 de junho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru
C.N.P.J. Nº 04.279.238/0001-59
ASSINATURA DO OUTORGANTE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CLERTON DE LIMA MOREIRA, ENGENHEIRO ELETRICISTA**, em 20/06/2023 às 14:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 27/06/2023 às 07:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1724242** e o código verificador **CEB5E6EC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	26/06/2023 15:00

Docto ID: 1724242 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

APÊNDICE F - Modelo da Declaração do não emprego de Geração Própria.

DECLARAÇÃO

Do Não Emprego de Geração Própria

A Prefeitura Municipal De Jaru, CPF/CNPJ nº 04.279.238/0001-59, representada pelo Engenheiro/Técnico Clerton de Lima Moreira, registrado no conselho de classe CREA sob o n.º 11.894/D-CE, declara que o consumidor na Linha Primavera s/nº Quadra 07 Casa 28, EMEI PRIMAVERA, Residencial Jardim Primavera, no Município de Jaru RO. SEMED Secretaria Municipal de Educação, **UC 20/2203942-4, NÃO DISPÕE** de geração própria de energia em suas instalações. Além disso, está ciente que caso venha a optar pelo uso de geradores de energia, antes deverá submeter à aprovação da ENERGISA o projeto em específico, de acordo com o regime de funcionamento do gerador, e em consonância com as normas desta Concessionária vigentes na data da protocolação do projeto.

Jaru/RO, 30 de maio de 2023.

**Clerton de Lima Moreira
Engenheiro Eletricista 11.894/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ**

**João Gonçalves Silva Junior
Prefeito Municipal de Jaru
CNPJ Nº 04.279.238/0001-59**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CLERTON DE LIMA MOREIRA, ENGENHEIRO ELETRICISTA**, em 30/05/2023 às 09:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 01/06/2023 às 17:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1691247** e o código verificador **D8338269**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	01/06/2023 14:05

Docto ID: 1691247 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

D E C L A R A Ç ã O

A Diretoria de Habilitação e Regularização Fundiária e Controle Imobiliário da Prefeitura de Jaru, declara para os devidos fins e direito e a quem possa interessar que, o móvel denominado no setor 25, quadra 04, lote 01, localizado na rua Das Magnolia, nº 2536, está de posse do imóvel o(a) E.M.E.I. PRIMAVERA, pessoa jurídica de direito publico devidamente inscrito no CNPJ: 04.279.238/0001-59.

Por ser expressão da verdade firmo e assino a presente declaração.

Jaru/RO, 12 de setembro de 2023.

VANESSA NEVES DOS SANTOS
COORDENADORA DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA NEVES DOS SANTOS**, Coordenador (a) de **Divisão de Regularização**, em 12/09/2023 às 11:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1870769** e o código verificador **A50995CA**.

Docto ID: 1870769 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

APÊNDICE G - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO

Jaru - RO, 30 de maio de 2023.

**À
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Porto Velho RO**

Prezados Senhores,

Eu, (Interessado) abaixo assinado, desejando construir um posto de transformação na tensão de 13,8 kV, para o fim de aumentar a demanda de energia elétrica em nossas instalações na propriedade localizada Linha Primavera s/nº Quadra 07 Casa 28, EMEI PRIMAVERA, Residencial Jardim Primavera, no Município de Jaru RO, SEMED Secretaria Municipal de Educação, UC **20/2203942-4**, declaro:

1º - Que me responsabilizo pela conservação e manutenção da citada instalação, bem como pelos acidentes e danos que o mesmo der causa;

2º - Que me comprometo a atender com presteza, às observações que esta Concessionária venha a fazer a respeito das instalações e a necessidade de sua reparação;

3º - Que o não atendimento de minha parte ou de meus sucessores das observações desta concessionária, autoriza independentemente de qualquer ação ou notificação judicial, a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica sem direito a qualquer indenização;

4º - Que o transformador a ser instalado de nossa propriedade terá as seguintes.

Características:

Potência de 75KVA -13,8kV / 220-127V

Entrada de 13,8 KV

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE JARU
C.N.P.J. Nº 04.279.238/0001-59**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLERTON DE LIMA MOREIRA, ENGENHEIRO ELETRICISTA**, em 30/05/2023 às 09:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 01/06/2023 às 17:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1691314** e o código verificador **CAF12233**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	01/06/2023 14:05

Docto ID: 1691314 v1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.279.238/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE JARU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município
--

LOGRADOURO R PC RAIMUNDO CANTANHEDE	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------	-----------------------

CEP 76.890-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 2	MUNICÍPIO JARU	UF RO
-------------------	----------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMAPLANF@JARU.RO.GOV.BR	TELEFONE (69) 3521-1384/ (69) 3521-5110
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE JARU
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 17:17:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

CLERTON DE LIMA MOREIRA

Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /

Empresas.: MUNICIPIO DE JARU

RNP: 0605785228

Registro: 11894D CE

Registro: 3693CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

Nº.: 1080 Comp.: SEDE DA PREFEITURA

Contrato:

Valor: 1,00 Honorário: 0,00

Ação Institucional: Convênio do Crea

Forma de Registro: Inicial

Bairro.: SETOR 02

Cidade.: JARU

Celebrado:

Tipo Contratante: PJ Direito Público

Motivo: Novo Contrato

CPF/CNPJ: 04279238000159

Telefone.: 6935216445

UF: RO CEP.: 76890000

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: Rua das Magnólias

Nº: S/Nº Comp.: CRECHE PRIMAVERA

Data de Início: 21/07/2022 Previsão de término: 29/07/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Bairro: SETOR 08 RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA

Cidade: JARU

UF: RO CEP.: 76890000

CPF/CNPJ: 04279238000159

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO - SUBSTAÇÃO DO CONSUMIDOR

QTD Unidade
75,00 KVA

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

CLERTON DE LIMA MOREIRA - 323.882.253-53

Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - 04.279.238/0001-59

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE:

C579D-3D4F6-7B534-A222C-8B613

www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA - 3Ø - 13,8 KV /220-127V E ACESSÓRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

LINHA PRIMAVERA, RUA DAS MAGNÓLIAS S/Nº QUADRA 04 LOTE 01, SETOR 08 RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JARU – RO, UC 20/1420603-1

Local: CRECHE PRIMAVERA

Será instalado uma subestação para atender as instalações elétricas, está estabelecida de acordo com cálculo de demanda. Este deverá ser composto por itens mencionados na composição de custo. Todos os materiais indicados serão instalados de acordo com as normas da ABNT e Normas da concessionária. O quantitativo dos materiais utilizados segue vide planilha (composição de custo).

OBJETIVO.

Justificar uma ligação nova com fornecimento de energia na tensão de 13.800 v pela concessionária de energia. Serão dimensionados e especificados todos os equipamentos Elétricos necessários para garantir o suprimento de energia ao cliente através de uma subestação aérea ao tipo a óleo mineral de 75 KVA com 13.800 v nos enrolamentos; primários e 127/220 v nos enrolamentos secundários.

2- NORMAS E ESPECIFICAÇÕES. ;

Toda instalação da subestação de Energia Elétrica e interligação com as instalações elétricas existentes foi projetada e deverá ser executada em estrita concordância com as Normas da ABNT: NBR: 5410 past. Elétricas de Baixa Tensão), NBR: 14039 (List. Elétricas de Média Tensão) e Norma da Energisa.

Observamos que quaisquer alterações feitas no projeto e/ou execução sem prévio aviso e Consentimento dos autores e/ou co-autores do presente, isentar-se-ão. Os mesmos das Responsabilidades legais e técnicas do referido empreendimento.

3 -ENTRADA DE ENERGIA.

O fornecimento de energia elétrica será feito pela norma em tensão primária de distribuição de 13,8KV. O ponto de entrada de energia elétrica será em um poste 600/11 com a medição direta em baixa tensão que será implantada no limite da propriedade com a via pública.

4 - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

A proteção deverá ser feita através da instalação de um conjunto de pára-raios poliméricos tipo distribuição (Resistor não linear). Classe de tensão 12KV, capacidade mínima de ruptura de 10KA, nível de isolamento 95KV, E=465 mm.

5 -PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES E SECCIONAMENTOS.

A proteção geral primária da subestação será feita através de chave» fusíveis unipolares, com capacidade de corrente de 100A capacidade de ruptura de 10KA nível de isolamento de 95KV, classe de tensão de 15KV e elos de 5H.



Clerton de Lima Moreira

Engº Eletricista 11.894/D

CREA-CE VIST.CREA-RO 3.612/97

Cruzeta em concreto armado

A cruzeta de concreto é definida pelos seguintes elementos característicos conforme a NBR 8454. Plaqueta de identificação conforme GER 13279 – Cruzeta de concreto leve. Devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem fendas ou fraturas e sem armadura aparente não sendo permitida qualquer tipo de pintura.

Cano de ferro galvanizado

Deve ser constituído de ferro galvanizado sem costura, deverá ser novo e possuir as características técnicas especificadas no fabricante.

Curvas e luvas

As curvas e luvas de metal previstas nessas instalações deverão ser fabricadas em aço, preferencialmente roscáveis; o acabamento deverá ser galvanizado a quente por imersão.

Buchas e arruelas

As arruelas e as buchas previstas nestas instalações deverão ser constituídas de alumínio fundido.

Haste de aterramento

As hastes de aterramento previstas nestas instalações serão do tipo copperweld, núcleo de aço SAE 1020 com camada de cobre eletrolítico, de espessura igual a 254u (microns), dimensões 5/8 x 3,0m, encontradas cravadas nas caixas de passagem.

Pára - raios

Pára-raios tipo distribuição neutro aterrado, terão capacidade de escoamento de corrente 10KA, para tensões 12-15 KV, completo com ferragens de fixação em aço galvanizado.

Chave e Elo fusível

Os elementos de proteção contra surtos de sobre corrente na alta tensão, os elos fusíveis, serão para classe 15KV, sendo o elemento de proteção constituído de fios de cobre estanhados, com encordoamento helicoidal e de capacidade de interrupção compatível com a potência de transformador. Os elos fusíveis são instalados nas chaves fusíveis unipolares, e instalados conforme recomendações do fabricante.

Isolador tipo pino

Os isoladores tipo pino, monocorpo, rosca 25,4 mm, para classe 15 KV deverão ser constituídos de porcelana marrom; deverão ser novos e possuírem as características técnicas especificadas – NBR 7110.

Transformador

Transformador, tipo distribuição, relação 13,8/0,220-0,127 KV, 60Hz p/ uso contínuo de funcionamento dotado de comutador de "taps" sem carga, suporte p/ fixação em poste de concreto duplo, completo c/ buchas de AT e BT, óleo isolante (nafténico) – instalado conforme recomendação do fabricante. (Normas de fabricação: NBR – 5356; 5380 e 5440). Suporte para transformador Suporte para transformador uso em poste de concreto duplo "T", aço galvanizado, dim. 220x185mm completo com parafusos.



Clerton de Lima Moreira

Eng° Eletricista 11.894/D

CREA-CE VIST.CREA-RO 3.612/97

Alça preformada

As alças preformadas para estas instalações deverão próprias para uso com condutores de alumínio nu sem alma de aço (CA) de seção 33,63mm² (7fios).

Olhal para parafuso

Os olhais para parafuso deverão ser fabricados de ferro nodular galvanizado com capacidade de carga de ruptura 5000 kg.

Gancho olhal

Os ganchos olhais definidos deverão ser fabricados em aço, com acabamento galvanizado a quente; deverão ser novos e dimensionados para uma carga de ruptura 5000 kg.

Manilha sapatilha

As manilhas sapatilhas deverão ser fabricadas de ferro nodular galvanizado, capacidade de ruptura 5000 kg.

Caixa de inspeção de aterramento

Será utilizado, caixa de inspeção PVC rígido para aterramento da medição.

Medição:

Em mureta, na divisa com a calçada, caixa de medição direta para 200 A (PADRÃO ENERGISA).

Proteção Contra Efeitos de Curto-Circuito em BT:

Será através de DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2004, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não Conformidades verificados na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Jaru, 11 de junho de 2021.



Clerton de Lima Moreira

Engº Eletricista 11.894/D

CREA-CE VIST.CREA-RO 3.612/97

Mat. 2451-1 PMJ

MALHA DE ATERRAMENTO DA SUBESTAÇÃO.

MÉTODO UTILIZADO: WERNER

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: MEGABRAS DE 04 BORNES - MODELO MTD/20KW

TIPO DE TERRENO: SEMI-UMÍDO

CONFIGURAÇÃO DA MALHA

HASTE: TIPO COPPERWELDO COBREADA.

DIMENSÕES: 5/8"x2.400mm

BITOLA DO CABO: 50 mm²

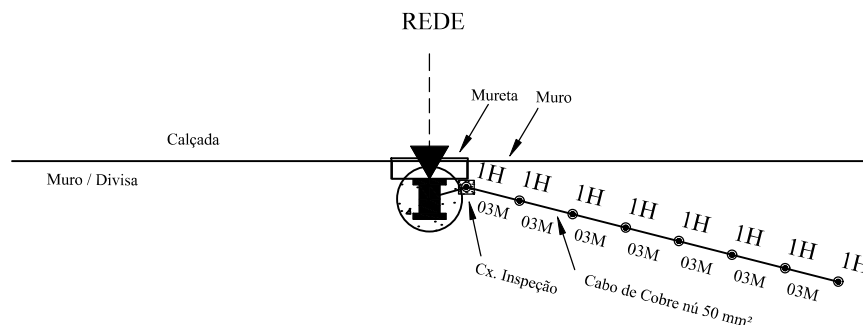
QUANTIDADE DE HASTE: 08 HASTES

EXTENSÃO DA MALHA: 21 METROS

DISTÂNCIA ENTRE AS HASTES: 03 METROS

MEDIÇÃO DO ATERRAMENTO: 9,8 Ω

REDE DE DERIVAÇÃO



RESP. TÉCNICO

Clerton de Lima Moreira

Eng° Eletricista 11.894/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ

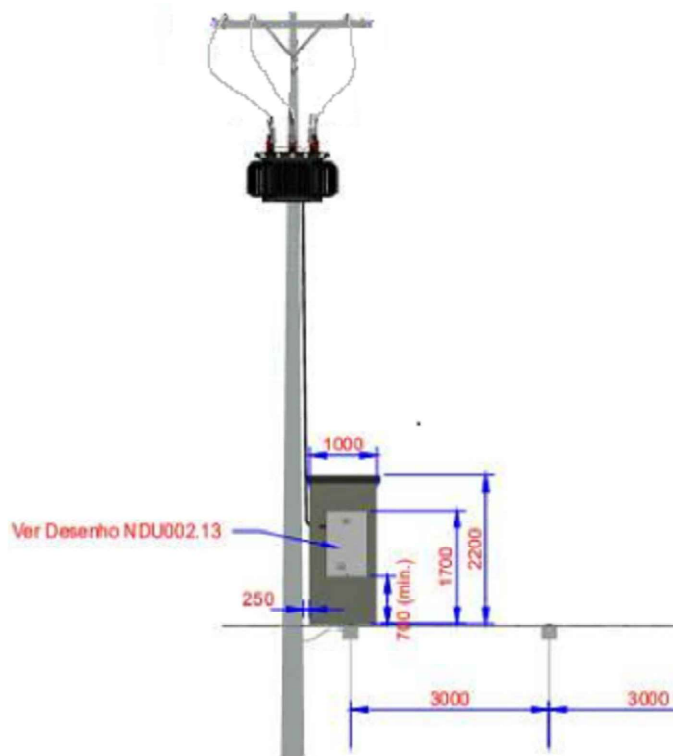
ENERGISA



O PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ENTRADA DE
ENERGIA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.
Esta aprovação não exime a responsabilidade civil do autor da
ART deste Projeto.

APROVADO POR:

Energisa Rondônia



O PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ENTRADA DE ENERGIA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.
Esta aprovação não exime a responsabilidade civil do autor da ART deste Projeto.

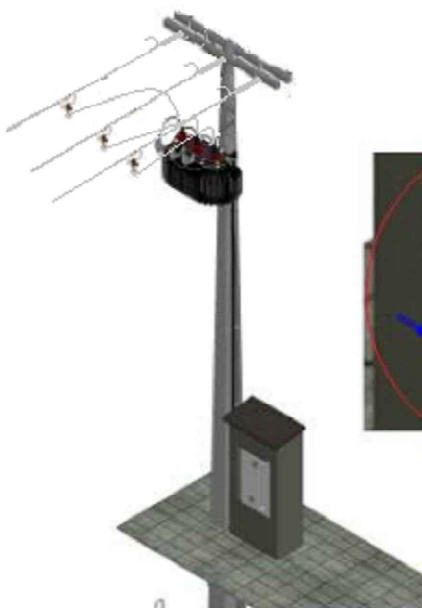
APROVADO POR:

Energisa Rondônia

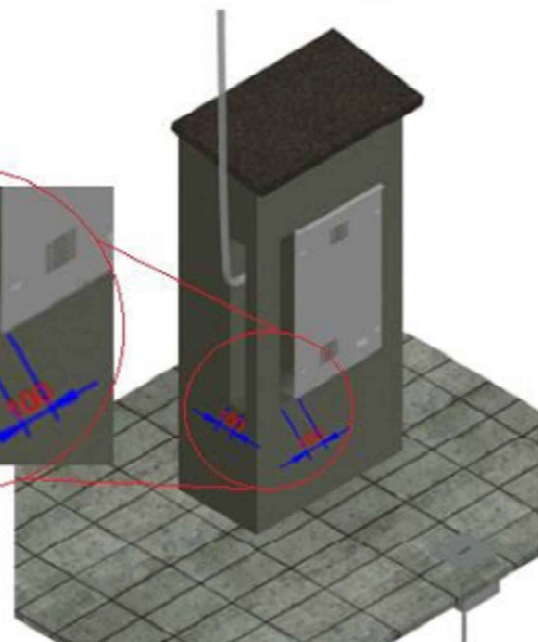
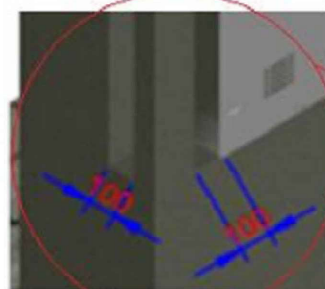
OBS: O sentido da Mureta é pra rua, a subestação para o lado do terreno

VISTA LATERAL

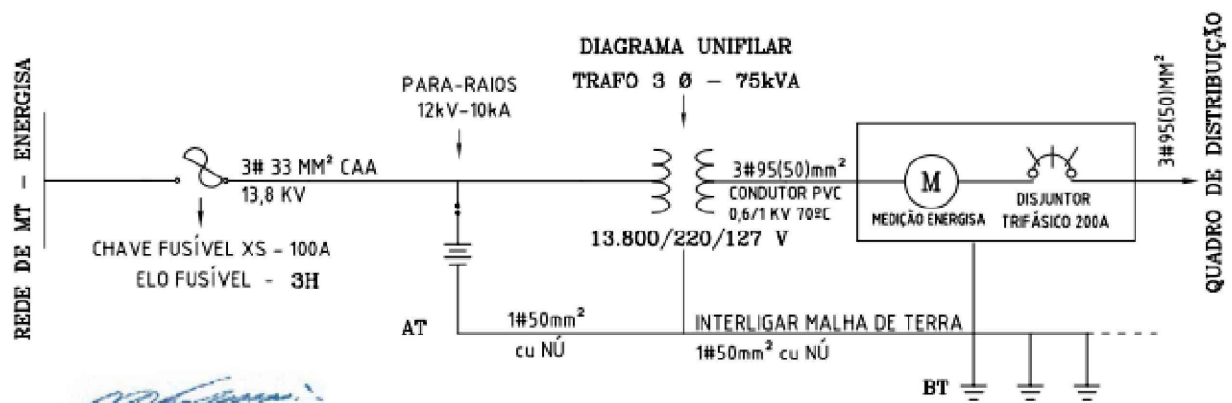
VISTA FRONTAL



VISTA PERSPECTIVA

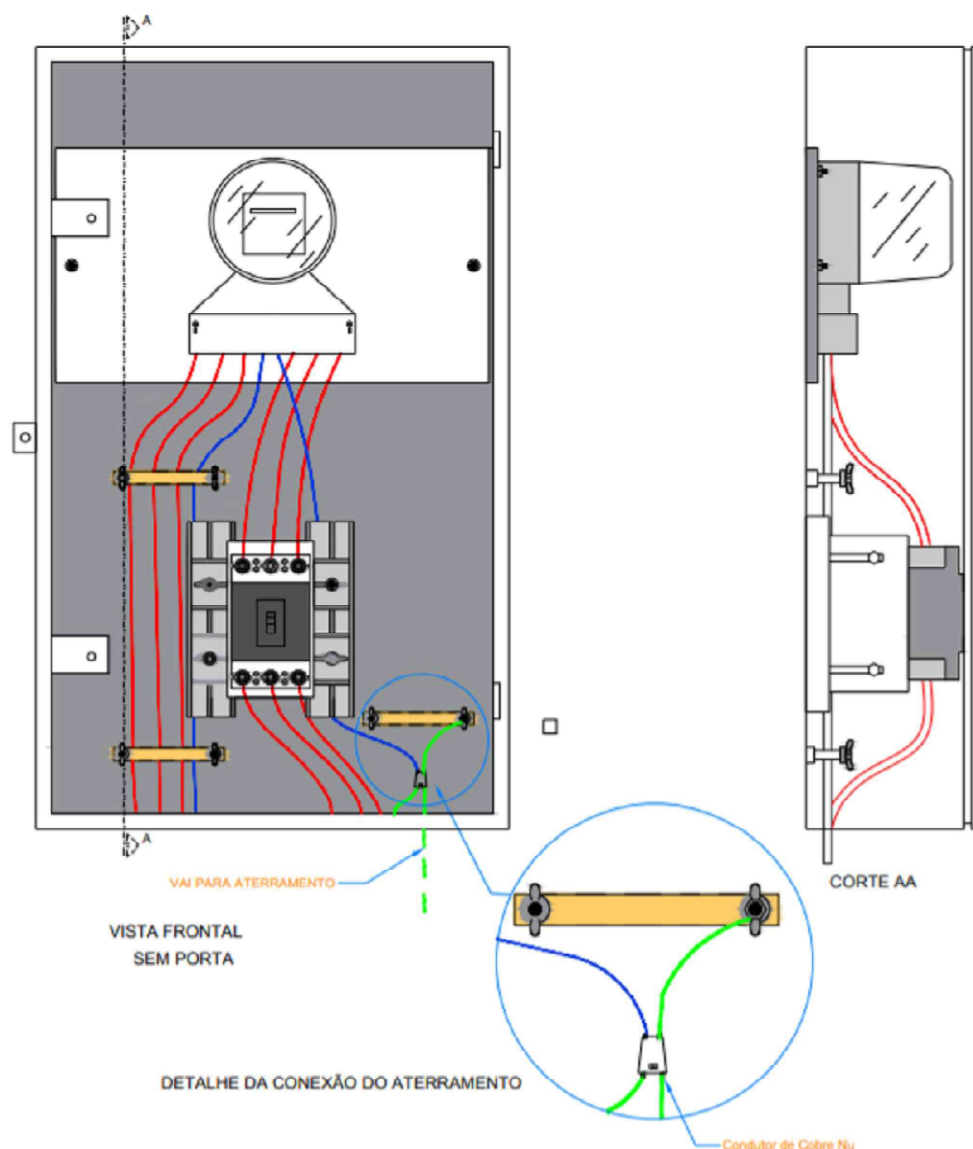


DETALHE MEDIÇÃO



Clerton de Lima Moreira

Engº Eletricista 11.894/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ



CONFORME DES. 002.13 DA NDU 002 (PÁGINA 124).

NOTAS:

1. AS CAIXAS DE MEDIÇÃO DEVEM SER CONFECCIONADAS COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM OU Nº 18 U.S.G., A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA;
2. QUANTO AO ACABAMENTO, A CAIXA DEVERÁ SER DESENGORDURADA, FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BEGE OU CINZA.

Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.894/D-CE
RESP. TÉCNICO


O PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ENTRADA DE
ENERGIA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.
Esta aprovação não exime a responsabilidade civil do autor da
ART deste Projeto.
APROVADO POR: 
Energisa Rondônia

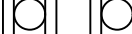
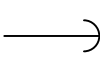
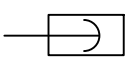
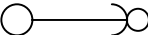
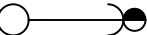
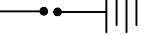
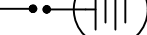
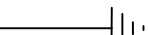
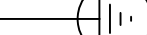
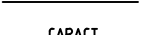
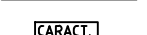
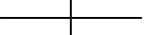


Consultoria
Elétrica

DESENHO

Lucivanda

SIMBOLOGIA

TRANSFORMADOR DA CERON	 CARACT.	 CARACT.
TRANSFORMADOR PARTICULAR	 CARACT.	 CARACT.
CHAVE FUSÍVEL SEM ABERTURA EM CARGA	 CARACT.	 CARACT.
CHAVE FUSIVEL COM ABERTURA EM CARGA	 CARACT.	 CARACT.
CHAVE FACA UNIPOLAR SEM ABERTURA EM CARGA	 CARACT.	 CARACT.
CHAVE FACA COM ABERTURA EM CARGA	 CARACT.	 CARACT.
POSTE DE CONCRETO ORNAMENTAL	 CARACT.	 CARACT.
POSTE CIRCULAR DE CONCRETO	 CARACT.	 CARACT.
POSTE DE MADEIRA DE LEI	 CARACT.	 CARACT.
POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	 CARACT.	 CARACT.
ESTAI DE SUBSOLO	 CARACT.	 CARACT.
ESTAI DE ÂNCORA	 CARACT.	 CARACT.
ESTAI DE CONTRA POSTE	 CARACT.	 CARACT.
PARA-RAIO TIPO VALVULA	 CARACT.	 CARACT.
ATERRAMENTO	 CARACT.	 CARACT.
CONDUTOR PRIMARIO	 CARACT.	 CARACT.
CRUZAMENTO COM LIGAÇÃO	 CARACT.	 CARACT.
CONDUTOR SECUNDÁRIO	 CARACT.	 CARACT.

RESP. TÉCNICO



Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.894/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ

DESENHO

Lucivanda A.M.

E



O PROJETO DAS INTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ENTRADA DE ENERGIA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.
Esta aprovação não exime a responsabilidade civil do autor da ART deste Projeto.

APROVADO POR:

Energisa Rondônia



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria nº 329/GP/2023

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA DESEMBOLSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA P/ INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75KVA - 13,8KV-220/127V

LOCAL: NA LINHA PRIMAVERA S/Nº QUADRA 07 CASA 28, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, CRECHE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE JARU – RO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)	1º ETAPA	2º ETAPA
			80,00%	20,00%
1.1	INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V - CRECHE PRIMAVERA	58.036,08	46.428,86	11.607,22
Percentual Parcial			80,00%	20,00%
Valor Parcial			46.428,86	11.607,22
Percentual Acumulado			80,00%	100,00%
Valor Acumulado			46.428,86	58.036,08

Clerton de Lima Moreira
Engº Eletricista 11.890/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ

